



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



LEI N° 5.352, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

**“Institui o Dia Municipal de Defesa das
Prerrogativas da Advocacia Ituramense.”**

Eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITURAMA, Estado de Minas Gerais, faço saber que Câmara Municipal de Iturama decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Iturama o “Dia Municipal de Defesa das Prerrogativas da Advocacia Ituramense”, a ser comemorado no dia 11 de agosto de cada ano.

Parágrafo Único. A data a qual se refere o caput deste artigo será comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários e por meio de atividades específicas para lembrar o tema.

Art. 2º O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial da cidade de Iturama.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama MG, 28 de abril de 2025.

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
- Prefeito Municipal -

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no Diário Oficial em

Flávio C. V. 02/05/2025

Autor: Vereador Dr. Cristian Oliveira Santos